Este documento é reprodução fiel daquele constante do protocolo nº 254432/2026 da OAB/PR. 22/09/2026 13:56:54 - Página 4/12 - Andamento Nº1
E foi gerado pelo(a) usuário(a): Kawan Luciano Kruger/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/OBSERVATÓRIO DO PODER JUDICIÁRIO/CURITIBA (SECCIONAL).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 13497675 - P-GJAP-GJAP-RHFJ

SEI!TJPR Nº 0051975-77.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13497675

1. Trata-se de expediente instaurado para formalização das tratativas necessárias à estatização da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme cronograma aprovado no SEI! n.º 0017541-62.2026.8.16.6000.

2. A Divisão de Gestão do Processo de Estatização realizou trabalho de diagnóstico na unidade, consolidado no Relatório de Diagnóstico do doc. 13249449, no qual foram avaliadas as condições estruturais, operacionais e procedimentais da serventia, com fundamento nos arts. 13 e 14 da Resolução n.º 236/2019-OE, concluindo-se pela viabilidade da imediata estatização da unidade, indicando as medidas administrativas necessárias à sua concretização.

3. Na sequência, foi apresentada a Proposta do doc. 13410923, contendo o cronograma detalhado das etapas e atribuições necessárias à implementação da medida, e o Projeto de Orientação em Serviço n.º 13460809, com o planejamento das atividades de acompanhamento no período anterior e subsequente à estatização.

4. O Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Fernando Wolff Bodziak, na condição de atual Gestor na Execução dos Atos de Estatização das Serventias Judiciais deste Tribunal, por meio da decisão do doc. 13474223, **acolheu integralmente** as conclusões e proposições constantes do Relatório de Diagnóstico do doc. 13249449, da Proposta do doc. 13410923 e do Projeto de Orientação em Serviço do doc. 13460809, submetendo o expediente à apreciação desta Presidência.

5. Cumpre registrar que a adequação do cronograma de estatização das serventias judiciais privadas para o segundo semestre de 2026, com a inclusão da 2ª e da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e a fixação da data de estatização em 18 de setembro de 2026, já foi objeto de decisão no SEI nº 0017541-62.2026.8.16.6000, restando, portanto, a este expediente a apreciação das providências específicas relativas à formalização e implementação da estatização da unidade.

6. Reitera-se, ademais, que a estatização ora analisada constitui medida de cumprimento de recomendação do Conselho Nacional de Justiça, reiterada no âmbito da Inspeção Ordinária realizada no ano de 2025, cujos apontamentos reforçam o dever institucional deste Tribunal de implementar as providências administrativas já deliberadas.

7. Diante do exposto, considerando o cumprimento das etapas procedimentais previstas na Resolução nº 236/2019 e o alinhamento da medida com os objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça, **ACOLHO** as conclusões do Relatório de Diagnóstico (doc. 13249449) e as etapas previstas no cronograma de estatização do doc. 13410923 e, em consequência:

Este documento é reprodução fiel daquele constante do protocolo nº 254432/2026 da OAB/PR. 22/09/2026 13:56:54 - Página 5/12 - Andamento Nº1
E foi gerado pelo(a) usuário(a): Kawan Luciano Kruger/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/OBSERVATÓRIO DO PODER JUDICIÁRIO/CURITIBA (SECCIONAL).

7.1. DETERMINO A ESTATIZAÇÃO da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com efeitos a partir de **18 de setembro de 2026**, observadas as etapas previstas no cronograma constante da Proposta nº 13410923 e no Projeto de Orientação em Serviço nº 13460809.

7.2. DETERMINO a alteração da denominação da unidade, que passará a denominar-se **4ª Secretaria de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, cabendo às unidades administrativas competentes promover os registros correspondentes nos sistemas institucionais.

7.3. ESTABELEÇO a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público no período de **18 a 24 de setembro de 2026**, como forma de viabilizar a realização das atividades de Orientação em Serviço, nos termos propostos no item 5.1, "b", da Proposta do doc. 13410923.

8. Encaminhe-se à Secretaria da Magistratura para expedição de Decreto Judiciário com os fins de determinar a **ESTATIZAÇÃO** da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estabelecendo a data de 18 de setembro de 2026 para a efetiva oficialização e consignando expressamente a alteração de sua denominação para "4ª Secretaria de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba", para os fins de registro em sistemas institucionais.

9. Fica **AUTORIZADA** a execução da Proposta de Orientação em Gestão de Secretarias do 1º Grau de Jurisdição (doc. 13410923), nos termos do cronograma aprovado.

10. DETERMINO, com efeitos a partir de **18 de setembro de 2026**, a revogação da designação de interinidade do Sr. **Lestir Bortolon Filho** para responder pela então 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, formalizada pela Portaria nº 165/2019, de 03/05/2019, referendada pelo Conselho da Magistratura no SEI nº 0116748-78.2019.8.16.6000.

11. Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para:

a) expedir decreto judiciário com o fim de REVOGAR a designação de interinidade de LESTIR BORTOLON FILHO para responder interinamente pela unidade;

b) providenciar a lotação de servidores na unidade estatizada;

c) adotar as providências relativas à disponibilização de vagas de estágio para a nova unidade, em articulação com a Divisão de Gestão de Estágios, Residência e Voluntariado.

12. Ao Juiz Diretor do Fórum para as providências concernentes à cessação da interinidade.

13. Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, à Secretaria de Finanças – SEF, à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI, à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, à Secretaria de Documentação e às demais unidades técnicas envolvidas, para ciência e adoção de outras providências no âmbito de suas competências.

14. Cientifiquem-se os interessados, o serventuário interino, o Ministério Público, a Defensoria Pública, Procuradorias e a OAB/PR, nos termos do art. 23 da Resolução 236/2019-OE.

15. Encaminhe-se à Divisão de Gestão do Processo de Estatização – DGPE, para que prossiga no acompanhamento das providências necessárias à implementação da estatização, sobretudo quanto ao cumprimento do cronograma, das medidas preparatórias e da execução do Projeto de Orientação em Serviço, promovendo a articulação com as unidades administrativas envolvidas.

Este documento é reprodução fiel daquele constante do protocolo nº 254432/2026 da OAB/PR. 22/09/2026 13:56:54 - Página 6/12 - Andamento Nº1
E foi gerado pelo(a) usuário(a): Kawan Luciano Kruger/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/OBSERVATÓRIO DO PODER JUDICIÁRIO/CURITIBA (SECCIONAL).

Curitiba, *data da assinatura digital.*

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 10/09/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **13497675** e o código CRC **F7CA1149**.